



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.810, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de ATLANTICO INCORPORADORA LTDA ME e dá Outras providências.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento nº 64.300/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a subdivisão da Chácara nº 59, do Setor S.E., com área de 85.400,75 m², (OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS METROS E SETENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula nº 30.184, de propriedade de ATLANTICO INCORPORADORA LTDA-ME – CNPJ nº18.210.478/0001-01, denominando de LOTEAMENTO ATLANTICO, conforme requerimento protocolado sob nº 64.300/2014.

Art. 2º - A área de 85.400,75 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra nº 384 com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 429,06 m²; Lote nº 02, com área de 319,46 m².

II- Quadra nº 385, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 336,89 m²; Lote nº 02, com área de 311,64 m²; Lote nº 03, com área de 350,03 m²; Lote nº 04, com área de 349,74 m²; Lote nº 05, com área de 347,68 m²; Lote nº 06, com área de 368,50 m²; Lote nº 07, com área de 347,68 m²; Lote nº 08, com área de 349,74 m²; Lote nº 09, com área de 350,03 m²; Lote nº 10, com área de 343,58 m²; Lote nº 11, com área de 313,77 m²; Lote nº 12, com área de 302,58 m²; Lote nº 13, com área de 295,88 m²; Lote nº 14, com área de 337,47 m²; Lote nº 15, com área de 337,78 m²; Lote nº 16, com área de 339,95 m²; Lote nº 17, com área de 319,27 m²; Lote nº 18, com área de 339,95 m²; Lote nº 19, com área de 337,78 m²; Lote nº 20, com área de 337,47 m²; Lote nº 21, com área de 302,57 m²; Lote nº 22, com área de 304,71 m².



Prefeitura Municipal de Capanema

III- Quadra nº 386, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 419,85 m²; Lote nº 02, com área de 347,70 m²; Lote nº 03, com área de 349,51 m²; Lote nº 04, com área de 349,54 m²; Lote nº 05, com área de 295,54 m²; Lote nº 06, com área de 273,38 m²; Lote nº 07, com área de 266,62 m²; Lote nº 08, com área de 264,71 m²; Lote nº 09, com área de 337,98 m²; Lote nº 10, com área de 338,01 m²; Lote nº 11, com área de 339,91 m²; Lote nº 12, com área de 343,69 m²; Lote nº 13, com área de 350,88 m².

IV- Quadra nº 387, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 310,07 m²; Lote nº 02, com área de 267,59 m²; Lote nº 03, com área de 271,19 m²; Lote nº 04, com área de 201,67 m²; Lote nº 05, com área de 203,125 m²; Lote nº 06, com área de 219,735 m²; Lote nº 07, com área de 229,04 m²; Lote nº 08, com área de 306,50 m²; Lote nº 09, com área de 310,27 m²; Lote nº 10, com área de 315,24 m²; Lote nº 11, com área de 299,66 m².

V- Quadra nº 388, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 314,36 m²; Lote nº 02, com área de 240,41 m²; Lote nº 03, com área de 319,56 m²; Lote nº 04, com área de 318,91 m²; Lote nº 05, com área de 316,58 m²; Lote nº 06, com área de 333,56 m²; Lote nº 07, com área de 316,58 m²; Lote nº 08, com área de 318,91 m²; Lote nº 09, com área de 319,56 m²; Lote nº 10, com área de 240,41 m²; Lote nº 11, com área de 320,78 m²; Lote nº 12, com área de 355,99 m²; Lote nº 13, com área de 314,70 m²; Lote nº 14, com área de 259,64 m²; Lote nº 15, com área de 336,70 m²; Lote nº 16, com área de 337,38 m²; Lote nº 17, com área de 339,81 m²; Lote nº 18, com área de 318,82 m²; Lote nº 19, com área de 339,81 m²; Lote nº 20, com área de 337,38 m²; Lote nº 21, com área de 336,70 m²; Lote nº 22, com área de 259,64 m²; Lote nº 23, com área de 322,56 m²; Lote nº 24, com área de 355,99 m².

VI- Quadra nº 389, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 223,44 m²; Lote nº 02, com área de 203,125 m²; Lote nº 03, com área de 288,75 m²; Lote nº 04, com área de 351,75 m²; Lote nº 05, com área de 297,86 m²; Lote nº 06, com área de 288,75 m²; Lote nº 07, com área de 223,44 m²; Lote nº 08, com área de 203,125 m².



Prefeitura Municipal de Capanema

VII- Quadra nº 390, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 2.391,75m², ÁREA VERDE a ser incorporada ao MUNICÍPIO.

VIII-Quadra nº 391, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 223,44 m²; Lote nº 02, com área de 203,125 m²; Lote nº 03, com área de 288,75 m²; Lote nº 04, com área de 288,75 m²; Lote nº 05, com área de 367,03 m²; Lote nº 06, com área de 203,125 m²; Lote nº 07, com área de 223,44 m²; Lote nº 08, com área de 288,75 m²; Lote nº 09, com área de 351,75m².

IX- Quadra nº 392, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 320,12 m²; Lote nº 02, com área de 295,51 m²; Lote nº 03, com área de 350,89 m²; Lote nº 04, com área de 351,49 m²; Lote nº 05, com área de 350,52 m²; Lote nº 06, com área de 347,98 m²; Lote nº 07, com área de 369,38 m²; Lote nº 08, com área de 347,98 m²; Lote nº 09, com área de 350,52 m²; Lote nº 10, com área de 351,49 m²; Lote nº 11, com área de 350,89 m²; Lote nº 12, com área de 326,04 m²; Lote nº 13, com área de 297,40 m²; Lote nº 14, com área de 255,32 m²; Lote nº 15, com área de 261,05 m²; Lote nº 16, com área de 305,39 m²; Lote nº 17, com área de 304,76 m²; Lote nº 18, com área de 305,77 m²; Lote nº19, com área de 308,43m²; Lote nº20, com área de 291,37m²; Lote nº21, com área de 308,43m²; Lote nº22, com área de 305,77m²; Lote nº23, com área de 304,76m²; Lote nº 24, com área de 305,39m²; Lote nº25, com área de 266,02m²; Lote nº26, com área de 256,81m².

X- Quadra nº 393, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 272,63 m²; Lote nº 02, com área de 279,05 m²; Lote nº 03, com área de 324,30 m²; Lote nº 04, com área de 293,35 m²; Lote nº 05, com área de 273,33 m²; Lote nº 06, com área de 291,51 m².

XI- Quadra nº 394, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 366,65 m²; Lote nº 02, com área de 267,72 m².

XII- Quadra nº 395, com os seguintes lotes:



Prefeitura Municipal de Capanema

Lote nº 01, com área de 331,19 m²; Lote nº 02, com área de 272,01 m²; Lote nº 03, com área de 351,87 m²; Lote nº 04, com área de 352,10 m²; Lote nº 05, com área de 350,85 m²; Lote nº 06, com área de 348,10 m²; Lote nº 07, com área de 369,75 m²; Lote nº 08, com área de 348,10 m²; Lote nº 09, com área de 350,85 m²; Lote nº 10, com área de 352,10 m²; Lote nº 11, com área de 351,87 m²; Lote nº 12, com área de 272,01 m²; Lote nº 13, com área de 338,19 m²; Lote nº 14, com área de 341,03 m²; Lote nº 15, com área de 290,35 m²; Lote nº 16, com área de 259,33 m²; Lote nº 17, com área de 335,65 m²; Lote nº 18, com área de 335,40 m²; Lote nº 19, com área de 336,71 m²; Lote nº 20, com área de 339,58 m²; Lote nº 21, com área de 318,06 m²; Lote nº 22, com área de 339,58 m²; Lote nº 23, com área de 336,71 m²; Lote nº 24, com área de 335,40 m²; Lote nº 25, com área de 335,65 m²; Lote nº 26, com área de 259,33 m²; Lote nº 27, com área de 297,35 m²; Lote nº 28, com área de 341,03 m².

XIII-Quadra nº 396, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 227,50 m²; Lote nº 02, com área de 219,375 m²; Lote nº 03, com área de 302,50 m²; Lote nº 04, com área de 237,32 m²; Lote nº 05, com área de 302,50 m²; Lote nº 06, com área de 227,50 m²; Lote nº 07, com área de 219,375 m².

XIV - Quadra nº 397, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 219,375 m²; Lote nº 02, com área de 227,50 m²; Lote nº 03, com área de 302,50 m²; Lote nº 04, com área de 302,50 m².

XV - Quadra nº 398, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 400,44 m²; Lote nº 02, com área de 376,34 m²; Lote nº 03, com área de 385,65 m²; Lote nº 04, com área de 317,74 m²; Lote nº 05, com área de 339,48 m²; Lote nº 06, com área de 336,43 m²; Lote nº 07, com área de 334,86 m². ; Lote nº 08, com área de 334,76 m²; Lote nº 09, com área de 336,13 m²; Lote nº 10, com área de 270,65 m²; Lote nº 11, com área de 264,06 m².

XVI- Quadra nº 399, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 2.092,32 m², ÁREA INSTITUCIONAL, a ser incorporada ao MUNICIPIO.



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 3° - A área de 27.306,625 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I- Rua AV. Rio Grande do Sul, com área de 3.665,775 m²;
- II- Rua Sadi Bigaton, com área de 3.971,32 m²;
- III –Rua Santa Catarina, com área de 5.304,30 m²;
- IV- Rua Elza Bigaton Ilkiu, com área de 3.877,20 m²;
- V-Rua Aldo Bigaton, com área de 3.624,78 m²;
- VI-Rua Km 54, com área de 3.638,18 m²;
- VII-Rua Valdir Berft, com área de 3.225,07 m²;

Art. 4° - As áreas de terras, constituídas das Quadras nº 390-ÁREA VERDE, com uma área de 2.391,75m², e a Quadra nº399-ÁREA INSTITUCIONAL, com área de 2.092,32m², será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1°, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo:

Art. 5° - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes da quadra nº396; como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares e meio fio, as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 6° - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº64.300/ 2014, todos subscritos pelo Técnico Em Agrimensura, DIONI BIAVATTI – CREA SC TD-116980-1, conforme ART nº 20143670419.

Art. 7° - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8° - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 9º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 10º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Setembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal